



Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da liberdade, S/N - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo\RJ
CNPJ: 27.792.423/0001-48 - Tel: (22) 2622-1615 - Site: www.arraialdocabo.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 1063/2021

Em,

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº
2.296 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 2.296 de 13 de abril de 2021 passa a ter a seguinte redação:

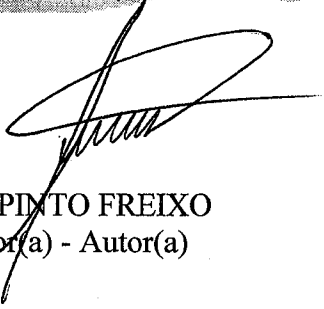
"Art.1º Fica autorizado, pelo Executivo Municipal, no período da fase 4 do Plano Municipal de Vacinação, a imunização prioritária de todos os servidores das redes municipal, estadual, federal e privada de educação infantil, fundamental, médio técnica e superior do município.

Parágrafo Único. Para o efeito dessa lei, considerem-se na primeira semana da 4 fase do plano municipal de vacinação, prioridade para os servidores da educação no âmbito do município de Arraial do Cabo que apresentarem uma declaração comprobatória de vínculo empregatício nas redes municipal, estadual, federal ou privada do município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em .

JUSTIFICATIVA


AYRON PINTO FREIXO
Vereador(a) - Autor(a)